

Renda Básica de Cidadania e Desenvolvimento Social: um estudo sobre a atuação da ONG ReCivitas na comunidade de Quatinga Velho

Francisco Fernandes Ladeira
franciscoladeira@bol.com.br

Resumo: O presente trabalho aborda o Consórcio Quatinga Velho, desenvolvido pela ONG paulista ReCivitas. Este projeto paga, mensalmente, desde outubro de 2008, uma renda básica de cidadania no valor de 30 reais a moradores da comunidade de Quatinga Velho, localizada na zona rural do município de Mogi das Cruzes, região metropolitana de São Paulo. Em linhas gerais, serão apresentados os principais resultados dessa experiência na vida privada dos moradores e no cotidiano da comunidade em geral.

Palavras-chave: renda básica de cidadania, ReCivitas, Quatinga Velho, Terceiro Setor.

Abstract: This paper deals with the Consortium Quatinga Velho, developed by NGO ReCivitas. This project pays monthly, since October 2008, a basic income citizenship worth 30 reais to community residents of Old Quatinga, located in the countryside of municipality Mogi das Cruzes, region metropolitan São Paulo. In general, will present the main results of this experiment in the privacy of residents and in daily life of the community in general.

Key-words: basic income citizenship; ReCivitas; Quatinga Velho; Third Sector.

Considerações iniciais

Combater as desigualdades sociais é um dos principais desafios da contemporaneidade. Segundo estudo realizado pelo Banco Mundial, cerca de 1,4 bilhão de pessoas (aproximadamente 25% da população mundial) estão abaixo da linha de pobreza¹.

Já um relatório da FAO (Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação) aponta que 1,23 bilhão de pessoas se encontram em regime de subnutrição e carência alimentar.

Diante dessa realidade, tornar-se imprescindível apresentar propostas sólidas e pragmáticas para minimizar as disparidades sociais.

Quando se debate sobre os principais mecanismos possíveis para se combater a pobreza, a ideia de que a redistribuição de renda é um dos melhores meios para atacar este problema é praticamente unânime. Todavia ainda não se chegou a um consenso sobre qual seria a melhor forma de se fomentar uma política distributiva que seja consistente e eficaz.

Os mecanismos tradicionais de transferência de renda, ao exigir uma série de contrapartidas, e se direcionar a públicos específicos, apresentam apenas resultados em curto prazo e segmentados². Sendo assim, é importante buscar alternativas de políticas sociais que alcancem os fins propostos e que possam abarcar todos os cidadãos, sem exceções.

Nessa perspectiva, instituir uma renda básica de cidadania incondicional e indiscriminatória é uma hipótese que tem ganhado força nas últimas décadas.

Philippe Van Parijs e Yannick Vanderborght (2006) definem renda básica de cidadania como “[...] uma renda paga por uma comunidade política a todos os seus membros, em termos individuais, sem comprovação de renda nem exigência de contrapartida” (VANDERBORGHT; VAN PARIJS, 2006, p. 35).

Segundo Suplicy (2006), a renda básica de cidadania é o direito de qualquer pessoa -

não importa a origem, raça, sexo, idade, estado civil, ou mesmo condição socioeconômica - de participar da riqueza da nação através de um rendimento suficiente para atender as necessidades vitais de cada um.

Preconcebidamente, devido à sua aparente simplicidade, a possibilidade de um pagamento mínimo a todos os indivíduos de uma determinada organização social pode parecer impraticável, ou até mesmo ingênua e quimérica.

No entanto, a utilização de argumentos consistentes³, e, principalmente, sua constatação empírica, comprovam que a renda básica de cidadania não é somente justificável do ponto de vista humanitário, é também possível sob o aspecto prático.

Desse modo, o presente trabalho destaca o Consórcio Quatinga Velho, desenvolvido pela ONG paulista ReCivitas. Este projeto paga, mensalmente, desde outubro de 2008, uma renda básica de cidadania no valor de 30 reais a moradores da comunidade de Quatinga Velho, localizada na zona rural do município de Mogi das Cruzes, região metropolitana de São Paulo. Em linhas gerais, serão apresentados os principais resultados dessa experiência (pioneira na América Latina)⁴ na vida privada dos moradores e no cotidiano da comunidade em geral.

ReCivitas

O ReCivitas - Instituto pela Revitalização da Cidadania - foi fundado em 7 de outubro de 2006⁵ por iniciativa da bióloga Bruna Augusto Pereira (atual Diretora Presidente) e de Marcus Vinicius Brancaglione dos Santos (atual Diretor Financeiro e Coordenador Geral de Projetos). Sua finalidade é “[...] a realização plena da cidadania através de ações produtivas que promovam e garantam o exercício incondicional dos direitos e deveres fundamentais do ser humano” (SANTOS NETO, 2010, p. 04).

A instituição não remunera seus dirigentes, trabalha em regime de voluntariado. Não é vinculada a nenhum partido político, tampouco recebe algum tipo de assistência financeira por parte do poder público. Os custos dos projetos são financiados com recursos próprios, através de contribuições de seus consorciados.

Além do Consórcio Quatinga Velho, abordado neste trabalho, o ReCivitas desenvolve mais nove projetos, sendo seis em andamento (“Biblioteca Livre e Brinquedoteca Livre”, “Fundamentos - Ensino e Difusão do Basquetebol”, “Trilhas da Mata”, “Junião – Projeto de Atletismo”, “Recuperação e conservação do Patrimônio Histórico em Paranapiacaba” e “TV ONG”), e três em fase de implantação (“Cinema para todos em Cubatão”, “Fundo Permanente da Renda Básica de Cidadania do Terceiro Setor” e “Renda Básica de Cidadania do Terceiro Setor – Consórcio Paranapiacaba”)⁶.

Lei 10.835/2004

O Brasil apresenta uma das maiores concentrações de renda do planeta. Embora as políticas sociais promovidas pelo governo nos últimos anos tenham beneficiado as classes mais baixas, e também tenha decaído o número de pessoas que vivem em condições miseráveis, ainda há muito a ser feito para erradicar a pobreza no país⁷.

Apesar dos graves problemas sociais, o Brasil é a única nação no mundo a ter introduzido a renda básica em sua Constituição.

Em 8 de janeiro de 2004, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 10.835, instituindo a renda básica de cidadania. Segundo essa lei, de autoria do senador Eduardo Suplicy, todo cidadão brasileiro, ou estrangeiro, residente no país há pelo menos cinco anos, receberá uma renda modesta, que, na medida do possível garanta as necessidades

básicas. “O valor e a sua introdução [relacionado à Lei 10.835] será gradual, a critério do Executivo, priorizando-se os mais necessitados, até que todos venham a receber [a renda básica de cidadania]” (SUPLICY, 2006, p. 115).

Segundo Suplicy (2006), o programa Bolsa Família, do Governo Federal⁸, é o primeiro passo na direção de se adotar a renda básica de cidadania no Brasil. Para Leite (2010), “os recursos hoje transferidos de forma seletiva e sob condições [por meio de políticas sociais como o Bolsa Família] poderão compor um fundo permanente para o pagamento da renda básica de cidadania de forma universal e incondicional” (LEITE, 2010, p. 213).

Em contrapartida, Santos Neto (2010a) considera equivocado conceber o programa Bolsa Família, condicionado a exigências prévias e segmentado, como a primeira etapa para a execução da renda básica de cidadania, incondicional e indiscriminatória.

Controvérsias à parte, é importante salientar que a Lei 10.835, mesmo prevista para entrar em vigor a partir de 2005, ainda não foi aplicada no Brasil.

Renda Básica de Cidadania do Terceiro Setor - Consórcio Quatinga Velho

Por outro lado, o ReCivitas, em contraponto à inércia do poder público, concede, desde outubro de 2008, um rendimento básico mensal no valor de 30 reais a 77 moradores (inicialmente eram 27 participantes) da comunidade de Quatinga Velho, zona rural de Mogi das Cruzes.

Quatinga Velho possui cerca de 100 habitantes que vivem, majoritariamente, em condições miseráveis. “Trata-se de uma área rural que tem ali implantado o cinturão verde de hortaliças que atende principalmente à cidade de São Paulo. [...] A Comunidade sofre com a falta de infraestrutura social, educacional, de saúde e saneamento básico (SANTOS NETO,

2009, p. 196)”. “Os casebres e poucas casas de alvenaria dominam o local [...]” (SCHLEE, 2010, p. 257).

Os índices de escolaridade são consideravelmente baixos - 12,5 % dos moradores são analfabetos, 28,1 % estudaram até a 4ª série, 25% concluíram o Ensino Fundamental, apenas 34,4 % completaram o Ensino Médio e nenhum possui Curso Superior.

O rendimento médio das famílias da comunidade é de um salário mínimo⁹. A maioria dos homens trabalha como agricultor ou caseiro nas fazendas e sítios ao redor. Já as mulheres exercem ocasionalmente funções como faxineiras ou babás. Alguns adolescentes trabalham durante meio período. “Apesar do número de aposentados ser baixo, normalmente são eles que sustentam a casa, ou grande parte da renda mensal vem da aposentadoria” (BRANCAGLIONE DOS SANTOS; PEREIRA, 2011, p. 49).

Segundo os membros do ReCivitas, Quatinga Velho foi escolhida como sede do pioneiro projeto de renda básica de cidadania “[...] por ser um local pequeno, com poucos e muito necessitados moradores [...]” (RECIVITAS, 2010, p. 157).

Em 19 de outubro de 2008 aconteceu a primeira reunião para decidir sobre os rumos que deveriam ser tomados pelo Consórcio Quatinga Velho. Na ocasião estavam presentes cerca de cinquenta pessoas, sendo que vinte sete (totalizando seis famílias¹⁰) prontamente se inscreveram no projeto.

Preliminarmente, a única exigência para quem desejasse ter acesso à renda básica de era residir na comunidade. Deste modo, coube ao Conselho de Moradores de Quatinga Velho deliberar quais pessoas receberiam o montante de 30 reais mensais¹¹.

A princípio, boa parte dos moradores se mostrou reticente em relação ao Consórcio Quatinga Velho. Algumas famílias não aderiram de imediato ao projeto por duvidar da seriedade e idoneidade do ReCivitas. Acreditavam que a renda básica de cidadania era parte de uma campanha eleitoral, e que, em troca do montante recebido, deveriam votar em algum

candidato. Também circularam suposições de que Bruna e Marcus Vinicius trariam dinheiro proveniente de atividades ilícitas para colocar em circulação na comunidade.

Entretanto, no dia 25 de outubro (apenas seis dias após a primeira reunião) foi realizado o primeiro pagamento do rendimento básico às vinte e sete pessoas inscritas.

Seguindo orientações dos moradores da comunidade, o ReCivitas não determina um dia nem um local fixo para o pagamento da renda básica de cidadania. O rendimento é entregue em mãos, em cada residência beneficiada, geralmente nos primeiros dias do mês de pagamento, ou antecipadamente, nos últimos dias do mês anterior.

No primeiro mês os pagamentos foram efetuados com recursos dos próprios fundadores do ReCivitas – Bruna e Marcus Vinicius. Já nos meses subsequentes, após intensa divulgação do projeto por parte de seus idealizadores, novos colaboradores aderiram ao Consórcio¹².

Resultados

De acordo com os relatórios sobre o Consórcio Quatinga Velho, os primeiros resultados do projeto mostraram-se satisfatórios.

“Pouco tempo após o pagamento, houve grandes mudanças na vida dos participantes” (HOHLMANN, 2010, p. 247). Por ser um direito incondicional as pessoas fazem o que bem entendem com o montante recebido. “De modo geral os usos mais recorrentes da RBC [renda básica de cidadania] apontados pelos moradores foram com alimentação e vestuário, seguidos de material escolar — início do ano letivo —, e transporte” (SANTOS NETO, 2009, p. 200)¹³.

O rendimento extra de 30 reais mensais, embora modesto, permitiu aos residentes de Quatinga Velho uma melhor alimentação, quitar dívidas, aumentar suas economias, reformar alguns imóveis e abrir cadernetas de poupança para filhos e netos (LEITE, 2010).

Em artigo escrito para a instituição alemã *Globales Dorf Grundeinkommen*, Christoph Schlee (2010) descreve que, após a introdução da renda básica de cidadania em Quatinga Velho, as famílias numerosas conseguiram expandir suas moradias, as taxas escolares puderam ser pagas e muitas crianças tiveram sapatos pela primeira vez.

Também são notórias as melhorias nas condições de saúde dos moradores. O rendimento mínimo proporcionou a prevenção e o tratamento de doenças. Uma mulher “[...] descobriu que estava com problemas na tireóide, e com a RBC pôde [iniciar o tratamento] e comprar os remédios necessários [...]” (BRANCAGLIONE DOS SANTOS; PEREIRA, 2011, p. 56). Situação semelhante é encontrada em uma família (cujo pai está desempregado e faz apenas alguns trabalhos esporádicos) que utiliza parte da renda básica para ir ao médico e comprar remédios. Já para outro grupo familiar, a certeza de um rendimento mínimo mensal é apresentada como garantia para a compra de medicamentos para mãe e filho. “A farmácia por saber que possuem uma renda garantida começou a vender ‘fiado’, a dar crédito a eles” (BRANCAGLIONE DOS SANTOS; PEREIRA, 2011, p. 57).

Bruna Augusto Pereira, citada por Benjamin Hohlmann, ressalta a melhor sociabilidade entre os moradores e o surgimento de sentimentos de autoconfiança e orgulho em pertencer à comunidade. “Quatinga Velho mudou muito desde a renda básica, ao lidar uns com os outros, em apoio mútuo e de cooperação” (PEREIRA *apud* HOHLMANN, 2010, p. 248).

Por outro lado, analistas contrários à aplicação da renda básica de cidadania argumentam que esse tipo de política social, ao não exigir nenhum tipo de contrapartida para seus receptários, incentivará a ociosidade e a vadiagem.

Entretanto, “na disposição ao trabalho não se observou nenhuma mudança na rotina dos moradores [de Quatinga Velho] por conta da renda básica de cidadania” (SANTOS NETO, 2009, p. 201). “[...] Não foram observados estímulos à preguiça, vagabundagem e acomodação ou sinais que corroborem com tais suposições” (SANTOS NETO, 2009, p. 201).

“Pelo contrário, o emprego da renda visando o exercício de atividades produtivas, formação de poupança e até mesmo na busca por emprego são evidências de efeito justamente oposto” (RECIVITAS, 2009, p. 167).

“Com 30 reais [mensais] para um participante surgiu à oportunidade de abandonar o ‘trabalho informal’. [...] A renda básica lhe deu a oportunidade [...] para dirigir seu trabalho [e] iniciar a construção de sua casa” (HOHLMANN, 2010, p. 247). Já outro morador “[...] construiu um galinheiro e [...] vende ovos para outros habitantes” (HOHLMANN, 2010, p. 247).

Situação análoga é constatada na experiência de um casal de senhores aposentados que adquiriram dois casais de porcos para procriação e posterior venda de carne e leitões.

Bruna Pereira e Marcus Vinicius Brancaglione dos Santos (2011) apontam o caso de um trabalhador que, a partir do rendimento básico, pôde fazer uso de transporte público para procurar por emprego.

Seguindo essa linha de raciocínio, para Suplicy (2006), a renda básica de cidadania incentivará a busca por emprego e não o oposto. As políticas de distribuição de renda que exigem como contrapartida um rendimento salarial mínimo podem encorajar seus beneficiários a não buscar trabalho. “Isso acontece porque o montante que poderiam ganhar por seu trabalho tornar-se-ia inferior ao rendimento que receberiam se não trabalhassem” (SUPLICY, 2006, p. 73,74). Não obstante, a certeza de uma renda mínima incondicional eleva a autoestima do trabalhador, encoraja-o na procura por emprego e pode condicionar sua posterior produtividade¹⁴.

Concomitante ao pagamento da renda básica de cidadania, o ReCivitas desenvolve o projeto denominado Biblioteca Livre e Brinquedoteca Livre. Essa iniciativa é baseada em um sistema de empréstimo desburocratizado e incondicional, em que todo morador de Quatinga Velho, sem necessidade de apresentar nenhum comprovante ou documento, pode retirar o livro ou brinquedo e devolvê-lo quando lhe aprouver.

“Quando é dado ao usuário o poder de decisão de devolver o livro ou o brinquedo, quando não há nada que o impeça de fazer o que quiser com ele, estamos lhe dando a oportunidade de tomar consciência do valor do bem comum” (RECIVITAS, 2010, p. 74).

Segundo os membros do ReCivitas, ao contrário do que se poderia pressupor, o fato de não se exigir qualquer tipo de contrapartida para os usuários em relação ao empréstimo de livros e outros materiais, não promoveu a perda ou a danificação do acervo da Biblioteca Livre e Brinquedoteca Livre.

A metodologia adotada na Biblioteca Livre e Brinquedoteca Livre, mais do que contribuir para a difusão dos conceitos de direito e bem comum, comprova que as pessoas em geral são dignas de confiança e não precisam de mecanismos coercitivos para agir de forma honesta.

Além dos benefícios sociais e econômicos, o Consórcio Quatinga Velho também é modelo de solidariedade a ser seguido pelos moradores da comunidade. A partir do exemplo do ReCivitas uma família de agricultores passou a destinar os excedentes da colheita para serem distribuídos em uma vila vizinha. Bruna Augusto Pereira e Marcus Vinicius Brancaglione (2011) relatam que algumas crianças, após frequentarem a Biblioteca Livre e Brinquedoteca Livre, decidiram doar livros ao seu acervo.

Houve também o caso de uma mãe que, influenciada pelo exemplo da filha, assídua frequentadora da biblioteca, matriculou-se no Curso Supletivo, podendo assim retomar seus estudos (interrompidos na 7ª série).

Evidentemente, dois anos é um período relativamente curto para um relatório definitivo sobre a viabilidade prática da renda básica de cidadania; e 30 reais é um montante demasiadamente pequeno para garantir a sobrevivência de um indivíduo. “Qualquer conclusão sobre a RBC com base tão somente à [...] experiência de Quatinga Velho é um tanto temerária, pois trata-se de uma comunidade muito pequena [...]” (SANTOS NETO, 2009, p. 200).

Além do mais, ações sociais como a executada pelo Consórcio Quatinga Velho não podem ter a pretensão de implantar a renda básica de cidadania em todo território nacional. Mesmo levando-se em conta o alto grau de replicabilidade do projeto realizado na comunidade rural de Mogi das Cruzes, é importante considerar que o rendimento mínimo incondicional para todos os cidadãos brasileiros, sendo objeto de lei federal, deve ser colocado em prática pelo Poder Executivo.

Como reconhecem os próprios fundadores do ReCivitas, a renda básica de cidadania não representou uma solução peremptória para todos os problemas enfrentados pela comunidade de Quatinga Velho.

Mesmo após a introdução da RBC as dificuldades relacionadas à garantia do básico permaneceram, o que confirma a necessidade de uma RBC maior. Supomos que algo em torno de 50 reais estaria num patamar onde estas dificuldades eventuais provavelmente diminuiriam, sem que contemos contanto, que elas possam desaparecer por completo. Esse ponto que podemos chamar de ideal, não deve corresponder apenas a um pacote básico de produtos, mas também dos serviços necessários à garantia dessa segurança básica, quanto às possibilidades de se manter constantemente um padrão de vida digna (BRANCAGLIONE DOS SANTOS; PEREIRA, 2011, p. 50-51).

Porém, como se pôde constatar no decorrer do presente trabalho, os resultados apresentados pelo Consórcio Quatinga Velho mostraram-se contundentes e auspiciosos. “Trinta reais pode parecer pouco, mas é muito, ou melhor, é tudo pra quem não tem nada, e [77] pessoas [inscritas no projeto de renda básica de cidadania] é um número insignificante

somente para quem põem o valor nos números e não nas pessoas” (BRANCAGLIONE DOS SANTOS; PEREIRA, 2009, p. 35).

De acordo com o senador Eduardo Suplicy, em texto lido no Congresso Nacional: “Quatinga Velho pode parecer um pequeno bairro, mas a força do exemplo dessa ação com certeza é um gigante que despertará em outras pessoas e localidades”.

Conclusão

Conforme afirmou Philippe Van Parijs, assim como a abolição da escravidão no século XIX e a adoção do sufrágio universal no século XX foram os grandes avanços da humanidade nos últimos tempos, a renda básica de cidadania será a grande conquista do presente século.

A renda básica de cidadania, incondicional e universal, mais do que um mero benefício social, é um direito fundamental e inalienável de cada indivíduo.

Os argumentos que corroboram a instituição de um rendimento básico incondicional possuem respaldo em ambas as tendências do espectro político. Podem ser justificados tanto em relação à esquerda, composta por aqueles que anelam por uma sociedade mais justa e equilibrada; quanto em relação à direita, formada pelos defensores das liberdades de mercado e do crescimento econômico.

Para os esquerdistas, a renda básica de cidadania é um instrumento de subversão da dominação capitalista; é uma medida que pode garantir a todos os membros de uma comunidade a possibilidade de viver com o mínimo de dignidade.

Já para os direitistas, é um importante mecanismo para manter a economia aquecida. Garantir uma remuneração mínima a todo cidadão, esteja ele empregado ou não, é essencial

para garantir a manutenção da produção e do consumo. Além do mais, favorece a expansão da oferta de crédito incondicional no mercado e o desenvolvimento do livre empreendedorismo.

Dessa forma, a renda básica de cidadania pode tanto ser o paradigma percussor de um novo socialismo, quanto à ação que poderá garantir a sustentabilidade do sistema capitalista.

A experiência do ReCivitas através do Consórcio Quatinga Velho comprova como o Terceiro Setor também pode ser importante para se fomentar uma realidade mais justa. Esse exemplo demonstra que iniciativas da sociedade civil organizada, sem contar com o apoio do poder público, também contribuem para as transformações sociais.

Ademais, a sociedade civil em geral precisa pressionar as autoridades para que as políticas sociais sejam institucionalizadas como políticas de Estado, e não apenas executadas como políticas de governo. As políticas sociais não devem ficar submetidas ao arbítrio do grupo político que porventura estiver ocupando o poder, devem receber um status consistente e perene em relação às prioridades estatais.

A renda básica de cidadania é condição necessária, mas não suficiente, para o desenvolvimento social. Evidentemente no sistema capitalista, em que praticamente todas as relações sociais são regidas pela lógica mercantil, um rendimento monetário é condição *sine qua non* para que um indivíduo possa viver com o mínimo de dignidade e suprir suas necessidades vitais.

Contudo, é importante pensar que o conceito de desenvolvimento pode ir além do aspecto meramente econômico. Sendo assim, é preciso garantir plena cidadania aos seres humanos: acesso a serviços de saúde e educação de qualidade. Libertar todos os homens dos grilhões do trabalho forçado e alienador. Em suma, ensejar uma sociedade realmente livre, onde todos possam melhor desenvolver suas vocações e potencialidades.

NOTAS

¹ De acordo com o método adotado pelo Banco Mundial, define-se como “linha de pobreza” a renda individual inferior a US\$ 1,25 ao dia.

² O acesso a benefícios que não sejam automaticamente concedidos a toda a população exige um complexo processo burocrático em que muitos beneficiários potenciais correm o risco de não deflagrar ou de não cumprir até o fim, seja por vergonha, timidez ou ignorância. Assim, um mecanismo de distribuição de renda incondicional e desburocratizado terá administração mais barata, segura e eficiente.

³ Partindo do pressuposto de que os variados recursos naturais são patrimônio de toda a humanidade, é plausível que todos recebam pela exploração das riquezas naturais. Segundo Grotius (1625), a Terra é a propriedade comum da espécie humana. Para Charlier (1848), “[...] todos os homens têm direito a gozar dos recursos naturais criados pela Providência para que possam prover as suas necessidades. A propriedade fundiária privada é, por suposto, incompatível com a justiça e o Estado deve, afinal, torna-se o único proprietário do solo” (CHARLIER, 1848 *apud* VANDERBORGHT; VAN PARIJS, 2006, p. 46,47). As ideias que corroboram a necessidade de se instituir a renda básica de cidadania também podem ser justificadas a partir de argumentos econômicos. Milton Friedman, em artigo publicado na década de 1970, afirmava ser melhor conceder à população pobre “[...] uma renda anual garantida do que continuar financiando o labirinto de dispendiosos programas sociais burocráticos, geralmente contraproducentes e que apenas serviam para perpetuar a pobreza ao invés de aliviá-la” (FRIEDMAN, 1971, p. 503). Dizia ainda ser favorável a um pagamento em espécie direto aos pobres para que “[...] estes pudessem tomar suas próprias decisões de consumo no mercado livre, livres dos ditames dos burocratas” (FRIEDMAN, 1971, p. 503).

⁴ É importante destacar dois casos de aplicabilidade prática da renda básica de cidadania. Na década de 1970, o governo do estado norte-americano do Alasca instituiu o *Alaska Permanent Fund* (Fundo Permanente do Alasca), uma reserva separando 50% do valor dos direitos da exploração de petróleo em território alascuense. A verba arrecadada é aplicada em títulos de renda fixa, ações de empresas e empreendimentos imobiliários. A partir da década de 1980, o saldo desta aplicação passou a ser dividido entre os moradores. Em 2007, por exemplo, cada habitante do estado recebeu US\$ 1.564. “Não por acaso, a concessão de aproximadamente 6% de seu Produto Interno Bruto, anualmente, a todos os habitantes, desde a década de 1980, fez do Alasca a unidade federativa estadunidense que apresenta o maior equilíbrio social (LADEIRA, 2010)”. Outro bem-sucedido exemplo de renda básica é encontrado na Namíbia. O projeto denominado *Coalizão por uma Renda Básica na Namíbia* paga, desde janeiro de 2008, um valor de 100 dólares da Namíbia (equivalente a US\$ 12,50 por mês) a cerca de mil moradores da Vila de Omitara.

⁵ Juridicamente constituído em cartório no dia 22 de novembro do mesmo ano.

⁶ Dados atualizados até outubro de 2010.

⁷ De acordo com o Governo Federal, 16,2 milhões de brasileiros se encontram em situação de pobreza extrema.

⁸ O Bolsa Família, instituído pelo Governo Federal em 2003, é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que visa a beneficiar famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. Atualmente as famílias cuja renda mensal *per capita* é inferior a 137 reais recebem este benefício.

⁹ Muitas vezes este rendimento é completado como os benefícios do programa Bolsa-Família.

¹⁰ Atualmente quatorze famílias recebem a renda básica de cidadania.

¹¹ Posteriormente foi decidido que as pessoas que moravam nas proximidades, e estavam presentes na primeira reunião do Consórcio Quatinga Velho, também receberiam o rendimento básico mensal.

¹² O Consórcio Quatinga Velho, previsto para durar um ano, pode ser postergado tantas vezes quantas forem necessárias, até a sua transição para o Fundo Permanente da Renda Básica de Cidadania.

¹³ “Um exame direto junto aos participantes do projeto revelou que aproximadamente 28% têm vontade de investir na alimentação, 26% no vestuário, 14% em material escolar para as crianças, 10% no transporte, 8% em medicamentos e de 6% materiais de construção” (HOHLMANN, 2010, p. 247).

¹⁴ A renda básica de cidadania consiste em importante instrumento de luta contra o desemprego e a marginalidade. Fornecer um rendimento mensal a todos os cidadãos, sem qualquer contrapartida, reforça o poder coletivo das organizações sindicais, ampliando assim o poder de negociação dos trabalhadores junto aos patrões, principalmente em suas reivindicações por melhores condições e diminuição da jornada de trabalho. Ao ser instituída a renda básica de cidadania, o trabalhador terá meios suficientes para recusar qualquer tipo de emprego que represente risco para sua integridade física ou moral. Poderá inclusive esperar pela oportunidade de encontrar uma atividade mais condizente com suas aptidões. “Na medida em que [...] tiver uma renda garantida e suficiente para assegurar a sua sobrevivência, o trabalhador terá um maior poder de barganha para decidir se aceita ou não as condições de emprego que lhe estão sendo oferecidas” (SUPLICY, 2006, p. 98).

REFERÊNCIAS

BONIS, Gabriel. Brasil tem 16, 2 milhões na pobreza extrema. *Carta Capital*. 3 maio 2001. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/economia/brasil-tem-162-milhoes-na-pobreza-extrema>. Acesso em 3 maio 2011.

BRANCAGLIONE DOS SANTOS, Marcus Vinicius; PEREIRA, Bruna Augusto. Carta ao Presidente Lula. Junho, 2009. In: SANTOS NETO, Pedro Theodoro dos. (org.). *Uma experiência de renda básica*. São Paulo: 2010. Disponível em: <http://www.recivitas.org.br/ebook.php>. Acesso em: 18 set. 2010. p. 33-36.

BRANCAGLIONE DOS SANTOS, Marcus Vinicius; PEREIRA, Bruna Augusto. *Renda Básica Garantida no Terceiro Setor: Um breve relato da experiência em Quatinga Velho*. 2011. Disponível em: http://www.4shared.com/get/RHLhvUeD/RENDA_BSICA_GARANTIDA_DO_TERCE.html. Acesso em: 20 mar. 2001.

CHADE, Jamil. Banco Mundial cria nova linha internacional da pobreza. *Estadão.com.br/Internacional*. São Paulo: 26 ago. 2008. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/internacional,banco-mundial-cria-nova-linha-internacional-da-pobreza,231143,0.htm>. Acesso em: 01 jun. 2010.

CHARLIER, J. *Solution du problème social ou constitution humanitaire*. Bruxelas, 1848. In: VANDERBORGHT, Yannick; VAN PARIJS, Philippe. *Renda Básica de Cidadania: argumentos éticos e econômicos*. Tradução de Maria Beatriz de Medina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

FAO (Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação). *925 millones de personas sufren hambre crónica en el mundo*. 14 de septiembre de 2010, Roma. Disponível em: <https://www.fao.org.br/925mchw.asp>. Acesso em: 16 set. 2001.

FRIEDMAN, Milton. “Guaranteed Annual Income: A Hope And Question Mark”, *America*, 11 de dezembro, 1971, p.503.

GROTIUS, Hugo. *De jure belli ac pacis*. 1625. In: VANDERBORGHT, Yannick; VAN PARIJS, Philippe. *Renda Básica de Cidadania: argumentos éticos e econômicos*. Tradução de Maria Beatriz de Medina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

HOHLMANN, Benjamin. Projeto piloto sobre renda básica no Brasil. 2010. In: SANTOS NETO, Pedro Theodoro dos. (org.). *Uma experiência de renda básica*. São Paulo: 2010. Disponível em: <http://www.recivitas.org.br/ebook.php>. Acesso em: 18 set. 2010. p. 242-248.

LADEIRA, Francisco Fernandes. *Renda Básica de Cidadania: importante recurso na luta por justiça social*. Artigo Científico. 2011. Disponível em: http://www.artigocientifico.com.br/uploads/artc_1295971363_50.pdf. Acesso em: 10 abr. 2001.

LEITE, Altamir Tojal. Passos da Renda de Cidadania no Brasil. Maio, 2010. In: SANTOS NETO, Pedro Theodoro dos. (org.). *Uma experiência de renda básica*. São Paulo: 2010. Disponível em: <<http://www.recivitas.org.br/ebook.php>>. Acesso em: 18 set. 2010. p. 213-214.

NAMÍBIA. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2010. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Nam%C3%ADbia&oldid=21669959>>. Acesso em: 2 out. 2010.

PEREIRA, Bruna Augusto. In: HOHLMANN, Benjamin. Projeto piloto sobre renda básica no Brasil. 2010. In: SANTOS NETO, Pedro Theodoro dos. (org.). *Uma experiência de renda básica*. São Paulo: 2010. Disponível em: <<http://www.recivitas.org.br/ebook.php>>. Acesso em: 18 set. 2010. p. 242- 248.

RECIVITAS (INSTITUTO PELA REVITALIZAÇÃO DA CIDADANIA). Relatório Primeiro Semestre do Consórcio da Renda Básica de Cidadania em Quatinga Velho. 2009. In: Pedro Theodoro dos. (org.). *Uma experiência de renda básica*. São Paulo: 2010. Disponível em: <<http://www.recivitas.org.br/ebook.php>>. Acesso em: 18 set. 2010. p. 158-169.

RECIVITAS (INSTITUTO PELA REVITALIZAÇÃO DA CIDADANIA). RBC do Terceiro Setor - Consórcio Quatinga Velho da Renda Básica de Cidadania. 2010. In: Pedro Theodoro dos. (org.). *Uma experiência de renda básica*. São Paulo: 2010. Disponível em: <<http://www.recivitas.org.br/ebook.php>>. Acesso em: 18 set. 2010. p. 155-157.

RECIVITAS (INSTITUTO PELA REVITALIZAÇÃO DA CIDADANIA). Sistemas livres. 2010a. In: Pedro Theodoro dos. (org.). *Uma experiência de renda básica*. São Paulo: 2010. Disponível em: <<http://www.recivitas.org.br/ebook.php>>. Acesso em: 18 set. 2010. p. 73-75.

SANTOS NETO, Pedro Theodoro dos. A Renda Básica de Cidadania sem inconveniências. Dezembro, 2009. In: SANTOS NETO, Pedro Theodoro dos. (org.). *Uma experiência de renda básica*. São Paulo: 2010. Disponível em: <<http://www.recivitas.org.br/ebook.php>>. Acesso em: 18 set. 2010. p. 196-203.

SANTOS NETO, Pedro Theodoro dos. Leis Sociais — o programa Bolsa Família e a Renda Básica de Cidadania. 2010. In: SANTOS NETO, Pedro Theodoro dos. (org.). *Uma experiência de renda básica*. São Paulo: 2010. Disponível em: <<http://www.recivitas.org.br/ebook.php>>. Acesso em: 18 set. 2010. p. 208-209.

SANTOS NETO, Pedro Theodoro dos. (org.). *Uma experiência de renda básica*. São Paulo: 2010. Disponível em: <<http://www.recivitas.org.br/ebook.php>>. Acesso em: 18 set. 2010.

SCHLEE, Christoph. Rendimento básico incondicional em comunidade global. Abril, 2010. In: SANTOS NETO, Pedro Theodoro dos. (org.). *Uma experiência de renda básica*. São Paulo: 2010. Disponível em: <<http://www.recivitas.org.br/ebook.php>>. Acesso em: 18 set. 2010. p. 255-261.

SUPLICY, Eduardo Matarazzo. *Renda Básica de Cidadania: a resposta dada pelo vento*. 3. ed. Porto Alegre: L & PM, 2006.

VANDERBORGHT, Yannick; VAN PARIJS, Philippe. *Renda Básica de Cidadania: argumentos éticos e econômicos*. Tradução de Maria Beatriz de Medina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.